



Tribunal de Contas

Direção-Geral

Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

E-mail: geral@tcontas.pt
URL: http://www.tcontas.pt

Tel.: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 60 08/9

DESPACHO

<input type="checkbox"/> V.Pr.	<input type="checkbox"/> Ver	<input type="checkbox"/> GAP
<input checked="" type="checkbox"/> DAGF	<input type="checkbox"/> DEDS	<input type="checkbox"/> DGAT
<input type="checkbox"/> APR	<input type="checkbox"/> ATE	<input type="checkbox"/> SJ
<input type="checkbox"/> RH	<input type="checkbox"/> BAD	<input type="checkbox"/> GCEMR
<input type="checkbox"/> GAI	<input type="checkbox"/> GAF	<input type="checkbox"/> GTF
<input type="checkbox"/> INF	<input type="checkbox"/> SVM	<input type="checkbox"/> ARM
<input type="checkbox"/> PISC		

Vossa referência

C/C DGAT

.....

O Presidente

..... CM Boticas

Assunto: **Processo(s) declarado(s) conforme(s)**
3913/2017

Exmo. Senhor.
Presidente da Câmara Municipal
Município de Boticas
Praça do Município
5460-304 - BOTICAS

Nossa referência

DECOP/UAT.1/ 2049/2018
24-1-2018

ENTRADA	N ^o Registo 451
31/01/2018	Class. 26.12.26

Tendo sido objeto de declaração de conformidade, devidamente homologada pelos Juizes de turno da 1.^a Secção do Tribunal de Contas, em 23-1-2018, nos termos do art.º 83.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, tenho a honra de enviar a V. Ex.^a o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direção-Geral sob os número (s) acima indicado(s).

São devidos emolumentos nos termos dos arts. 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, no montante referido no documento de cobrança que junto se envia.

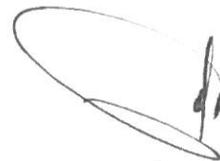
Chama-se a atenção de V. Ex.^a de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efectuado para o NIB 0781 0112 00000001018 24, constante do Documento de Cobrança em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes



(Doc. 1)


17/17

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREI-
TADA **"ESPAÇO INTERGERAÇÕES E
CASA DAS ASSOCIAÇÕES"**.

No dia vinte e nove, do mês de Novembro, do ano de Dois mil e dezassete, nesta vila de Boticas e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, **Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira**, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Boticas e seu Oficial Público, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO:

MUNICÍPIO DE BÓTICAS, NIF 506 886 964, com sede em Praça do Município, 5460-304 Boticas, endereço eletrónico *municipio@cm-boticas.pt*, telefone n.º 276410200 e fax n.º 276410201, neste ato legalmente representado pelo seu **Presidente da Câmara, Fernando Eirão Queiroga**, cartão de cidadão n.º 08431148 7ZY3, válido até 21/04/2018;

SEGUNDO:

CONSTRUÇÕES 13 DE AGOSTO, LDA., NIF e matrícula 505 340 275 – Conservatória do Registo Comercial de Boticas, com sede em Estrada Nacional 312, n.º 10, Carreira da Lebre, freguesia de Beça, concelho de Boticas, 5460-125 Beça, endereço electrónico *geral@construcoes13deAgosto.pt*, telefone n.º 276415654 e fax n.º 276415654, neste acto legalmente representada pelo seu sócio e gerente, com poderes para o acto, **Adriano Valdemar Gonçalves**, NIF 156 968 592, cartão de cidadão n.º 7508197 0ZZ2, válido até 20/07/2017, residente em Rua do Terrão, n.º 15, lugar de Veral, freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, Concelho de Boticas, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão permanente conforme consulta efectuada no sítio da internet <https://portaldaempresa.pt>.

Verifiquei identidade do representante do primeiro outorgante, bem como a qualidade e poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal e a identidade do representante do segundo outorgante através da exibição do respectivo documento de identificação.

E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada **"Espaço Intergerações e Casa das Associações"**, pelo preço de **Um milhão e dez mil euros (1.010.000,00 €)**, que não inclui IVA à taxa legal em vigor, precedida de concurso público e adjudicada ao segundo outorgante por deliberação da Câmara Municipal de 17 de Outubro de 2017, em conformidade com o Caderno de Encargos, Memória Descritiva e Justificativa / Mapa de Quantidades e Peças Desenhadas e Escritas, Condições Técnicas e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Junho de 2017, nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer perfeitamente, os quais ficam arquivados no maço de documentos referente ao presente contrato.

Cláusula 2ª

Prazo de Execução

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **Trezentos e sessenta e cinco dias**, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias após a data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo outorgante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo.



Cláusula 3ª

Prazo de Garantia da Obra

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
 - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.
3. Excetua-se do disposto no n.º1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 4ª

Pagamentos

- 1 - Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos da empreitada objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 25ª do mesmo Caderno.
- 2 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura.

Cláusula 5ª

Revisão de Preços

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo prevista no n.º 2, da cláusula 29ª, do caderno de encargos da empreitada.

Cláusula 6ª

Dotação Orçamental

A empreitada consta do Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro outorgante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Orgânica/Económica: 0300/07010307; Ação PPI n.º17P008, Proposta de Cabimento nº 1468, Compromisso n.º 2652 e Requisição Externa de Despesa n.º 1508.

Cláusula 7ª

Caução para Cumprimento das Obrigações

Garantia Bancária com o número **GAR/17301812**, emitida em 2 de Novembro do corrente ano pelo Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede no Porto, no valor de **Cinquenta mil e quinhentos euros (50.500,00 €)**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e comprovativa da constituição de caução, a qual fica arquivada no maço de documentos respectivo.

Cláusula 8ª

Foro Competente

Para a resolução de eventuais litígios, decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Círculo, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 9ª

Prevalência

1 - Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada as expressas no contrato, no Caderno de Encargos e documentos complementares - Memória descritiva e Justificativa/Mapa de medições e Peças Desenhadas, Condições Técnicas e Plano de Segurança e Saúde - e na proposta apresentada pelo segundo outorgante.

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e os outros documentos complementares e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.



Cláusula 10ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável.

Cláusula 11ª

Disposições finais

- 1 - Os pagamentos a efetuar ao abrigo do presente contrato serão efetivados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- 2 - O procedimento por concurso público relativo ao presente contrato foi devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Junho de 2017.
- 3 - Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.

Pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exacto cumprimento.

Assim o disseram e outorgaram por minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 23 de Novembro de 2017, documento que me foi apresentado pelos outorgantes e que arquivo.

Pelo segundo outorgante foram ainda apresentados os seguintes documentos:

- 1 - Certidão (consulta), emitida pelo Serviço de Finanças de Boticas em 03 de Novembro de 2017 e comprovativa de a firma representada pelo segundo outorgante ter a sua situação tributária devidamente regularizada;
- 2 - Certidão (consulta), emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 03 de Novembro de 2017 e comprovativa da



BÓTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

firma representada pelo segundo outorgante ter a sua situação contributiva devidamente regularizada;

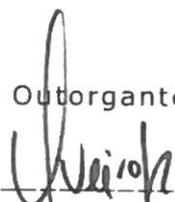
3 - Alvará de Construção n.º 44468;

4 - Certificados de Registo Criminal dos gerentes da firma;

5 - Declaração nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos.

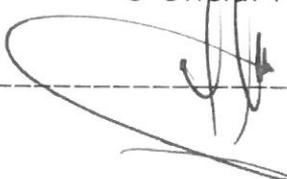
O presente contrato foi lido e explicado aos outorgantes, depois do que vai ser assinado por ambos e por mim, Oficial Público.

Os Outorgantes,





O Oficial Público,



Contrato registado sob o nº 17/17.

DIRECÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
DECLARADO CONFORME
HOMOLOGAÇÃO
EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO
DE 23/1 / 2018

BÓTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

02/18

ADENDA AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO
DA EMPREITADA "**ESPAÇO INTERGERA-
ÇÕES E CASA DAS ASSOCIAÇÕES**".

No dia dezassete, do mês de Janeiro, do ano de Dois mil e dezoito, nesta vila de Boticas e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, **Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira**, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Boticas e seu Oficial Público, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO:

MUNICÍPIO DE BÓTICAS, NIF 506 886 964, com sede em Praça do Município, 5460-304 Boticas, endereço eletrónico *municipio@cm-boticas.pt*, telefone n.º 276410200 e fax n.º 276410201, neste ato legalmente representado pelo seu **Presidente da Câmara, Fernando Eirão Queiroga**, cartão de cidadão n.º 08431148 7ZY3, válido até 21/04/2018;

SEGUNDO:

CONSTRUÇÕES 13 DE AGOSTO, LDA., NIF e matrícula 505 340 275 – Conservatória do Registo Comercial de Boticas, com sede em Estrada Nacional 312, n.º 10, Carreira da Lebre, freguesia de Beça, concelho de Boticas, 5460-125 Beça, endereço electrónico *geral@construcoes13deAgosto.pt*, telefone n.º 276415654 e fax n.º 276415654, neste acto legalmente representada pelo seu sócio e gerente, com poderes para o acto, **Adriano Valdemar Gonçalves**, NIF 156 968 592, cartão de cidadão n.º 7508197 0ZZ2, válido até 02/08/2022, residente em Rua do Terrão, n.º 15, lugar de Veral, freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, Concelho de Boticas, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão permanente conforme consulta efectuada no sítio da internet <https://portaldaempresa.pt>.

Verifiquei identidade do representante do primeiro outorgante, bem como a qualidade e poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal e a identidade do representante do



segundo outorgante através da exibição do respectivo documento de identificação.

E pelos outorgantes foi dito:

- Que por contrato celebrado em 29 de Novembro de 2017, na Câmara Municipal (contrato n.º 17/17), foi formalizada a adjudicação à firma representada pelo segundo outorgante da empreitada "Espaço Intergerações e Casa das Associações", conforme proposta por esta apresentada e nos precisos termos do Caderno de Encargos respectivo.

- Que se verificou a necessidade de celebrar uma "Adenda" ao contrato celebrado entre as partes e acima referido, através da qual se procede à alteração da Cláusula 2.ª, que passa então a ter a seguinte redacção:

"(...)

Cláusula 2ª

Prazo de Execução

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **Trezentos e sessenta e cinco dias**, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias após a data da assinatura do presente contrato e depois da obtenção do "visto" do Tribunal de Contas, assumindo o segundo outorgante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. (...)"

A presente adenda foi lida e explicada aos outorgantes, depois do que vai ser assinada por ambos e por mim, Oficial Público.

DIRECÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

DECLARADO CONFORME

HOMOLOGAÇÃO

EM SESSÃO DIÁRIA DE
DE 23 / 1 / 2018

Os Outorgantes,

MUNICÍPIO DE BÓTICAS
CÂMARA MUNICIPAL
Departamento de Administração Geral

Certifico que é fotocópia do original existente nesta
Câmara Municipal, o que conferi e do que dou fé.

Paços do Município, 17 / 01 / 2018.

O Director do Departamento,

(Dr. Manuel A.S. Barreira)

O Oficial Público,